



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

OFÍCIO Nº 36/2025 - GABANALUCIA

Maringá, 20 de março de 2025.

Ilustríssimo senhor secretário da SEURBH,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar a solicitação de informações relacionadas a Secretaria de Urbanismo e Habitação, tal como segue:

1) Se há possibilidade de encaminhar cópia de todos os alvarás e certidões de viabilidade emitidos para fins de loteamento em execução ou a executar, considerando os princípios da gestão democrática do território previstos no Plano Diretor de Maringá - Lei Complementar n. 1.424/2024, conforme o disposto no art. 7.º, VII, art. 9.º, VIII, art. 14, I, e art. 107, II, todos da Lei Complementar n. 1.424/2024. (REQUERIMENTO Nº 690/2025)

2) Considerando o disposto no art. 41 e no art. 394, VIII, do Plano Diretor do Município, solicito a avaliação da possibilidade de o Poder Executivo regulamentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social por meio de decreto, ou encaminhar a esta Casa, sob forma de projeto de lei, o regulamento acerca da matéria. (REQUERIMENTO Nº 695/2025)

3) Que informe, para fins de esclarecimento público, a situação atual do processo SEI n. 01.07.00071079/2024.07, referente ao convênio firmado junto a Caixa Econômica Federal, para o pagamento do subsídio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos adquirentes de unidades oriundas do ProZEIS. (REQUERIMENTO Nº 693/2025)

4) Que informe, para fins de esclarecimento público, por quais motivos o processo SEI n. 01.07.00115174_2024.20, cujo objeto é minuta do projeto da nova lei da REURB, encontra-se estagnado. Esta revisão é de extremo interesse público, haja vista que viabiliza a regularização fundiária no Município. (REQUERIMENTO Nº 698/2025)

5) Que informe para fins de esclarecimento público, qual o cronograma de implantação do projeto “Ruas Encantadas”, objeto do processo n. 01.07.00152993/2024.26. O respectivo projeto possui um importante papel no que se refere à educação urbanística junto às crianças e apropriação dos espaços públicos pela população, uma vez que inclui a comunidade na sua execução. (REQUERIMENTO Nº 697/2025)

6) Que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, por quais

motivos não foram cumpridos os artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar n. 1.735/83 (lei vigente à época dos fatos ora questionados), quando da implantação do Conjunto Residencial Dona Angelina, alvará número 266 e aprovação com data de 06 de dezembro de 1990. (REQUERIMENTO Nº 692/2025)

Diante da relevância dessas questões, reitero a solicitação das informações apresentadas.

Agradeço desde já sua atenção e me coloco à disposição para esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA RODRIGUES

Vereadora

Ao Ilmo. Sr.

MATHEUS BARROS

Secretário de Urbanismo e Habitação de Maringá/PR



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 20/03/2025, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380423** e o código CRC **BA0BE245**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação
Gerência Administrativa da SEURBH
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 373/2025/ GEAD - SECSEURBH

À Senhora
ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora do Município de Maringá
Avenida Papa João XXIII, nº 239, Centro
Maringá/PR

Assunto: **Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA.**
Referência: Processo nº 01.02.00051884/2025.69.

Senhora Vereadora,

Em referência ao Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA, encaminhamos as respostas aos questionamentos:

Item 1:

Encaminhamos o Arquivo Planilha Eletrônica com a Relação de Alvarás de Loteamentos em Execução, Relação de Loteamentos em Execução com Alvará Renovados e Relação de Viabilidade de Loteamentos (5981748).

Item 2:

Todos os procedimentos de divulgação do PLHIS-PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL estão dispostos no site da Prefeitura do Município de Maringá, Habitação, para consulta pública.

O PLHIS é uma ferramenta de orientação aos setores de Urbanismo e Habitação do poder público municipal, estadual e federal regulamentada pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, onde, através da Resolução Nº. 24 do Conselho Gestor do FNHIS dispõe que é fundamental que o PLHIS seja desenvolvido de forma articulada ao Plano Diretor de modo a possibilitar a ampliação do acesso à terra urbanizada às classes de menor renda.

Item 3:

Convênio entre a Prefeitura do Município de Maringá e Caixa Econômica Federal

para a regulamentação do subsídio para os programas habitacionais ainda não foi assinado.

Há necessidade da definição se o município vai aderir ao subsídio e a forma de adesão para os procedimentos: valores e quais faixas da renda familiar dos inscritos nos programas habitacionais serão contempladas, principalmente critérios de consideração e avaliação levando-se em conta a maior vulnerabilidade.

Item 4:

O processo encontra-se suspenso, uma vez que foi elaborada por esta gestão uma nova minuta de lei, atualmente em trâmite na SECSEGOV, sob o processo SEI nº 01.07.00064111/2025.57.

Item 5:

O projeto "ruas encantadas" está em processo de reformulação visando otimizar sua implementação, de forma que, possa ser estabelecido em mais localidades e em menor tempo

Assim que essa reformulação for terminada, divulgaremos um cronograma do projeto.

Item 6:

Em conformidade com a Lei Complementar de Parcelamento do Solo vigente à época, nº 1.735/1983, para atendimento aos artigos 13, 14 e 15 — referentes aos serviços de infraestrutura a serem executados pela loteadora — o Município caucionou 43 (quarenta e três) lotes do referido loteamento, como garantia real do cumprimento das exigências legais mencionadas.

Os referidos lotes permanecem caucionados em favor do Município na matrícula nº 11.240 do 3º Cartório de Registro de Imóveis (documento anexo (6002415)), até que a loteadora execute integralmente as infraestruturas obrigatórias, ou, alternativamente, o Município as execute e incorpore os 43 lotes ao seu patrimônio.

Sendo o que tínhamos à informar, nos colocamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Petrucci Junior, Superintendente da Secretaria de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008695** e o código CRC **BFC79264**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00051884/2025.69

SEI nº 6008695

REGISTRO DE IMÓVEIS

3.º OFÍCIO

COMARCA DE MARINGÁ - PR

Evandro Buquera de Freitas Oliveira
OFICIAL TITULAR
CPF 664 346 379-34

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA N.º 11.240

RUBRICA

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 84/108/109 (oitenta e quatro/cento e oito/ cento e nove), com a área de 119.133,40 m², situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: "Divide-se: Com a estrada antiga que leva à Maringá, com uma distância de 268,40m; com o lote 107 no rumo NE 13º00'SO com uma distância de 190,20m e no rumo NO 53º28' SE com uma distância de 145,00m; com o lote 101 no rumo NE 36º32' SO com uma distância de 139,00m; com o lote 83, no rumo SE 53º28' NO com uma distância de 484,00m; e finalmente, com uma outra estrada, no rumo SO 36º32' NE com uma distância de 335,10 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".

PROPRIETÁRIA:- USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA S/A., com sede no distrito de Iguatemi, desta comarca, inscrita no CGC/ME. sob nº 75.717.355/0001-03.

REGISTRO ANTERIOR:- R-7 matrícula 1489; R-2 da matrícula 1686 e R-2 da matrícula 1042, todos deste Registro de Imóveis. Dou fé. Maringá 12 de dezembro de 1.989. O Oficial (a.)

R-1-11240 - LOTEAMENTO - Conforme requerimento da proprietária, já qualificada, e Alvará de licença nº 266/90 expedido pela Prefeitura Municipal local, procede o registro de loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL DONA ANGELINA", da subdivisão do imóvel constante da presente matrícula, cujo loteamento será assim discriminado:- área destinada a vias e logradouros públicos 35.176,58 m²; área líquida das quadras 83.956,82 m², conforme Projeto Geométrico, Urbano e de Arruamentos. As quadras serão em número de 20, assim distribuídas: Quadra nº 01 com 13 datas, numeradas de 01 à 13, com área total de 4.986,50 m²; Quadra nº 02 com 13 datas, numeradas de 01 à 13, com área total de 4.113,38 m²; Quadra nº 03 com 13 datas, numeradas de 01 à 13, com área total de 4.223,00 m²; Quadra nº 04 com 01 data, com área total de 7.170,68 m²; Quadra nº 05 com 19 datas, numeradas de 01 à 19, com área total de 5.891,00 m²; Quadra nº 06 com 19 datas, numeradas de 01 à 19, com área total de 5.891,00 m²; Quadra nº 07 com 19 datas, numeradas de 01 à 19, com área total de 5.891,00 m²; Quadra nº 08 com 19 datas, numeradas de 01 à 19, com área total de 5.891,00 m²; Quadra nº 09 com 19 datas, numeradas de 01 à 19, com área total de 5.825,78 m²; Quadra nº 10 com 08 datas, numeradas de 01 à 08, com área total de 2.573,48 m²; Quadra nº 11 com 08 datas, numeradas de 01 à 08, com área total de 2.500,00 m²; Quadra nº 12 com 04 datas, numeradas de 01 à 04, com área total de 1.250,00 m²; Quadra nº 13 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 14 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 15 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 16 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 17 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 18 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 19 com 12 datas, numeradas de 01 à 12, com área total de 3.700,00 m²; Quadra nº 20 com 06 datas, numeradas de 01 à 06 com área total de 1.850,00 m². Nos termos do Artigo 22, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Artigo 22

CNM: 080440.2.0011240-04

11.240

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

da Lei Municipal nº 1735 de 05 de janeiro de 1984 passam a integrar o domínio do Município, a partir do registro do Loteamento, as - - áreas destinadas a vias e logradouros públicos, num total de 35.176,58 m2, as áreas destinadas a equipamentos comunitários, num total de 8.462,18 m2, representadas pela Data nº 13 da quadra nº 01 e pela Quadra nº 04. Além dos serviços básicos de loteamento como abertura das vias de circulação, demarcação dos logradouros, Quadras e dos Lotes (Datas) a Loteadora terá que executar os seguintes serviços e obras de infra-estrutura urbana: 1. Rede de Distribuição de água potável, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Civil José Antonio Sapata, CREA nº 7945 - D-Pr e aprovado pela SANEPAR em 22 de fevereiro de 1990; 2. Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Eletricista Sergio Eiti Nagano, CREA nº 4869 - D-SC e aprovado pela COPEL, em 12 de março de 1990; 3. Revestimento primário (cascalhamento), conforme Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil João Batista Meneguetti - CREA nº 10.810-D-Pr e aprovado pelo Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação em 02 de março de 1990; 4. Arborização/Urbanização de Canteiros, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Civil João Batista Meneguetti, CREA nº 10.810-D-Pr e aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos em 23 de janeiro de 1990; Os serviços de infra-estrutura acima relacionados serão executados no prazo máximo de 15 meses conforme cronograma físico de execução elaborado pelo Engenheiro Civil João Batista Meneguetti, CREA nº 10.810-D-Pr. Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura urbana, ficam caucionadas 43 datas assim distribuídas: 1. Para garantia da execução da abertura das vias e demarcações: 05 datas; 2. Para garantia da execução da Rede de Água Potável: 10 Datas 3. Para garantia da execução da Rede de Distribuição de Energia Elétrica: 18 datas; 4. Para garantia da execução do Revestimento Primário (cascalhamento): 08 datas; 5. Para garantia da execução da Arborização/Urbanização dos canteiros: 02 datas. As datas caucionadas são as seguintes: Quadra nº 10, a data nº 02; Quadra nº 11, as datas de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra nº 12, as datas nºs 01, 02, 03 e 04; Quadra nº 18, as datas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12; Quadra nº 19, as datas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; Quadra nº 20, as datas nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Este caucionamento das datas será feito através de escritura pública de caução cujos custos terá que ser pagos pela loteadora, conforme Projeto Geométrico e Urbanístico elaborado pelo Técnico em Agrimensura Oscar Yoshikazu Tatibana, CREA nº 755-V Pr. Este caucionamento deverá ser levado a registro na Circunscrição imobiliária competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Licença concedida. Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Art. 18, da Lei nº 6.766 de 19-12-1979. Custas CPC e serventia 1500 VRC. Dou fé. Maringá, 03 de abril de 1.991. O Oficial (a.)

N

SEGUE

CNM: 080440.2.0011240-04

www.onr.gov.br

Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2459/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Majorie Catherine Capdeboscq
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 692/2025 (0379693/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita, para fins de esclarecimento público, informações acerca dos motivos pelos quais não foram cumpridos os artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar n.º 1.735/83 (vigente à época dos fatos ora questionados), quando da implantação do Conjunto Residencial Dona Angelina, conforme alvará n.º 266, aprovado em 6 de dezembro de 1990; a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh informa que, em conformidade com a Lei Complementar de Parcelamento do Solo vigente à época, n.º 1.735/1983, para atendimento aos artigos 13, 14 e 15 — referentes aos serviços de infraestrutura a serem executados pela loteadora — o Município caucionou 43 lotes do referido loteamento, como garantia real do cumprimento das exigências legais mencionadas.

De acordo com a Seurbh, os referidos lotes permanecem caucionados em favor do município, na matrícula n.º 11.240 do 3º Cartório de Registro de Imóveis (SEI nº [6172145](#)), até que a loteadora execute integralmente as infraestruturas obrigatórias, ou, alternativamente, o município as execute e incorpore os 43 lotes ao seu patrimônio.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6171297** e o código CRC **D5BD04C7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000004738-7

SEI nº 6171297